



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

Assinado de
forma digital por
GLENDA GLEICY
DA SILVA
PEREIRA:0812439
8488
Dados:
2021.08.20
12:16:18 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 55/2021**

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado pelo Decreto da *Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019*, publicado no Diário Oficial da União nº 197, *Seção 2, p. 1* de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 142 seção 3, p. 87, de 29/07/2021, processo administrativo n.º **23076.054042/2020-07**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, especificado(s) no(s) item(ns) 4 e 5 do Anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

COMPRA CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO EIRELI, CNPJ 27.974.141/0001-61
Rua Joao Cabral de Melo Neto, 380, Estância, Recife/PE, CEP: 50.865-045
E-mail: compracertacomercio@hotmail.com - Telefone: (81) 3455-0848 / (83) 99814-9252

REPRESENTANTE LEGAL

GLEND GLEICY DA SILVA PEREIRA, Sócia Administradora
RG 3424473 SSP/PB, CPF 081.243.984-88
Rua Ex Combatente Assis Luiz, nº133, Geisel, João Pessoa/PB, CEP 58076-100
Email: glenda_gleicy@hotmail.com - Telefone: (83) 99814-9252

Item	Especificação do Produto	Marca/Fabricante/ Modelo/Versão	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ TAMANHO 102 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, material papel, tamanho 102. Tipo Melitta ou similar com mesmo padr ã o de qualidade. CAIXA com 30 unidades. Validade mínima: 24 meses	MALU	CAIXA 30 UND	782	2,57	2.009,74
5	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ TAMANHO 103 - COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, material papel, tamanho 103.Tipo Melitta ou similar com mesmo padrão de qualidade. CAIXA com 30 unidades. Validade mínima: 24 meses.	MALU	CAIXA 30 UND	1100	3,47	3.817,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

3.2. A Intenção de Registro de Preços nº 02/2021 foi divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em 03/03/2021, houve manifestação de interesse por órgão participante, porém não foram enviados todos os documentos solicitados, sendo recusada sua participação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em **02/09**/...../2021, não podendo ser prorrogada.

6. GESTÃO DA ATA

- 6.1. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora da Diretoria de Logística – DLOG, **Maria da Conceição Couto da Silva**, SIAPE nº **1932618**, e-mail: dlog@ufpe.br - Telefone (81) 2126.7699;
- 6.1.1. O Gestor Substituto será o Coordenador da Coordenação de Execução e Controle de Compras (CECOM): **Diego Messias Santos Silva**, SIAPE nº **2179251**, e-mail: diego.messias@ufpe.br – Telefone: (81) 2126-7144.
- 6.2. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:
- 6.2.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes
- 6.2.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- 6.2.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- 6.2.4. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;
- 6.2.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

Assinado de
forma digital
por GLENDA
GLEICY DA
SILVA
PEREIRA
0812439
8488
2021.08.20
12:17:53 -03'00'

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, de de 2021

ALFREDO MACEDO Assinado de forma digital
por ALFREDO MACEDO
GOMES:419720744 GOMES:41972074415
15 Dados: 2021.08.31 13:54:34
-03'00'

GLEND A Assinado de forma
GLEICY DA digital por GLEND A
SILVA GLEICY DA SILVA
PEREIRA:081243984
88 PEREIRA:081
24398488 Dados: 2021.08.20
12:17:18 -03'00'

UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

FORNECEDOR

Glenda Gleicy da Silva Pereira
Sócia Administradora
RG nº 3424473 SSP/PB

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



Emitido em 02/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 226/2021 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/09/2021 14:18)

ARTUR DE QUEIROZ CORREIA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1529456

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
226, ano: **2021**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, data de emissão: **02/09/2021** e o código de
verificação: **4b84d9ec8a**